



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## **Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA**

**RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior**

**Substitutivo nº 01 ao PL nº 411/2014**

Trata-se de Substitutivo de autoria do nobre vereador José Antônio Caldini Crespo ao Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI da Secretaria da Fazenda do Município – SEF, dispõe sobre a atualização de dados cadastrais perante o cadastro imobiliário da Secretaria da Fazenda e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo legal no Código Tributário Nacional (art. 151, inciso VI, art. 156, inciso IV e art. 172), bem como na Lei Complementar nº 101, de 2000 (art. 14).

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 27 de novembro de 2014.

**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente -Relator*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Substitutivo nº 01, de autoria do nobre Vereador José Antônio Caldini Crespo ao Projeto de Lei nº 411/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI da Secretaria da Fazenda do Município – SEF, dispõe sobre a atualização de dados cadastrais perante o cadastro imobiliário da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 27 de novembro de 2014.

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*

